



8.104
1

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO

SOBRE UMA CARTA DA CNA, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA

(Aprovada na reunião plenária de 15.MAI.91)

I - OS FACTOS

I.1- No passado dia 8 de Março, a Confederação Nacional da Agricultura, CNA, enviou uma carta ao Director de Programas do Canal 1 da RTP sobre o programa "Controvérsias" de 3 desse mês.

Cópias dessa carta foram remetidas a diferentes entidades, nomeadamente à Alta Autoridade para a Comunicação Social.

No essencial, a CNA pergunta ao Director do Canal 1 a razão por que foi excluída do programa da série "Controvérsias" que teve como tema "Agricultura — apoios e rendimentos vão mudar?", colocando ainda mais duas questões:

a) A não gravação de um depoimento do presidente da CNA na sequência do seu "V Encontro e Congresso", apesar de uma promessa feita por um jornalista da RTP.

b) O facto de os serviços noticiosos da televisão não darem divulgação à notas, posições e iniciativas da CNA.

I.2- Solicitada pela A.A.C.S. a pronunciar-se sobre o assunto, por ofício de 19.MAR.91, a RTP esclareceu (25.MAR.91) que o programa "Controvérsias" "assenta em duas personalidades com visões diversas sobre o mesmo assunto e escolhidas, nessa qualidade, pelo Canal 1 da RTP: cada uma das personalidades convida, por sua livre escolha e sem qualquer interferência da RTP, dois outros convidados". A RTP acrescenta ainda que "nunca pediu a qualquer organização ou entidade que sugerisse personalidades a convidar nem convidou qualquer organização ou entidade para nele se fazer representar".

I.3- Para além da carta enviada à direcção do Canal 1 da RTP, a CNA emi-



J. J. M. J.

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

tiu também uma nota para a comunicação social que, versando o mesmo assunto, o aborda de modo diferente. Nessa nota, a CNA, referindo-se ao Programa "Controvérsias", de 3 de Março, afirma ser "um pouco caricato chamar a um programa de "Controvérsias" e convidar para ele apenas duas organizações em que, por "coincidência" os respectivos secretários-gerais são, ambos, deputados do PSD".

A RTP, que apenas teve conhecimento desta nota através do jornal "Avante!", reagiu muito vivamente ao facto de a CNA ter procurado dar a conhecer o conteúdo da sua carta e das suas perplexidades a diferentes entidades e órgãos de comunicação social e, no ofício que remeteu à A.A.C.S., considera que a atitude da CNA "prefigura uma tentativa de condenação pública da RTP mesmo antes de conhecidos e apurados os factos e uma utilização abusiva de um programa de televisão como mero instrumento de uma acção de propaganda por parte da mesma CNA".

A RTP garante também que "agora e no futuro a estrutura e a prática do programa se manterão iguais a si próprias, no quadro das orientações do Canal 1".

II - APRECIACÃO

Atendendo ao facto de as acusações da CNA à RTP, nomeadamente as que constam dos números 4 e 5 da sua carta, terem um conteúdo impreciso, foi decidido, em 1 de Abril, solicitar à CNA e à RTP esclarecimentos complementares sobre essas matérias, não tendo sido obtida satisfação deste pedido. O facto de a CNA não ter respondido a tal ofício pode ajudar a compreender melhor a natureza da sua atitude e a razão de ser deste processo.

Com efeito, e salvo melhor opinião, parece que o facto de a CNA não ter indicado à AACS, conforme lhe foi solicitado, "as iniciativas e actividades que, na sua opinião, deveriam ter tido cobertura noticiosa por parte da televisão", revela que não pretendeu apresentar uma queixa formal junto da AACS, mas tão só dar-lhe a conhecer o conteúdo de um protesto enviado à direcção do Canal 1 (protesto que fez ecoar junto de vários titulares de órgãos



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

de soberania, entidades diversas e meios de comunicação social) no sentido de lhe facultar matéria para eventual reflexão, no âmbito das atribuições e competências cometidas à AACS.

III - CONCLUSÃO

Nestes termos, a Alta Autoridade para a Comunicação Social entende que a carta que a CNA enviou à direcção do Canal 1 da RTP e de que remeteu cópia a este Órgão, deverá ser arquivada.

Esta deliberação foi aprovada por maioria.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 15 de Maio de 1991

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz-Conselheiro